



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2015

*"Altera dispositivo da Resolução N.º 001/2007 que "Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências".*

**Autoria da Mesa Diretora:** Orlando dos Reis Gonçalves Filho – Presidente  
João Clarismon Salvador – Vice-Presidente  
Demetrius Tadeu Sartoris – Secretário

**Art. 1º** - Fica acrescido ao art. 30 o § 4º com a seguinte redação:

**Art. 30 – ....**

§ 4º - O servidor efetivo investido na Comissão de Licitação fará jus a uma gratificação pelo exercício da atividade em 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, porém, sem caráter cumulativo para fins de benefícios previdenciários.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Careaçu, 30 de Janeiro de 2015.

Orlando dos Reis Gonçalves Filho  
Presidente

João Clarismon Salvador  
Vice-Presidente

Demetrius Tadeu Sartoris  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

Careaçu, 30 de janeiro de 2015.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu, MG, apresenta nesta oportunidade o incluso Projeto de Resolução que “*Altera dispositivo da Resolução Nº. 001/2007 que “Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências”, para a devida apreciação, com a seguinte*

## JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe que:

“Art. 51. A habilitação preliminar, a inserção em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”.

Nesse sentido, a presente propositura dispõe sobre a instituição de gratificação mensal para os servidores designados membros da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Careaçu, MG e tem por escopo recompensá-los pelo exercício do trabalho extraordinário desempenhado em conjunto com as atribuições inerentes aos seus respectivos empregos, por se tratar de uma comissão que exige conhecimentos específicos, constante atualização na legislação referente às normas dos certames licitatórios e elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes às obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e etc. da Administração Pública Municipal, quando contratada com terceiros.

Por esses motivos, para efeito de contemplar uma atividade diferenciada que exige comprometimento, disponibilidade para preparação, treinamento e aperfeiçoamento e acima de tudo, confiança naquele que desempenha funções relacionadas às compras governamentais, é que certos órgãos e entidades instituem gratificação para os servidores que desempenham ditas funções.

Isto posto, elaboramos o incluso Projeto que ora passa às mãos dos Excelentíssimos Pares para que seja submetido a apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

Orlando dos Reis Gonçalves Filho  
Presidente

João Clarison Salvador  
Vice-Presidente

Demetrius Tadeu Sartoris  
Secretário